



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de Pneus Novos e óleos lubrificantes automotivos para manutenção da Frota de Veículos desta Prefeitura Municipal, através de Licitação na Modalidade Pregão eletrônico, pela Plataforma BNC de São Paulo. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **(não será publicado o valor de referência).**

### **1.2. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação fundamenta-se na Lei Federal, nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A justificativa para essa contratação visa a manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, desta Órgão demandante.

### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**3.1.** O prazo para fornecimento é a partir da assinatura do contrato, de forma **parcelada**, ou seja, de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

### **4. DOS REQUISITOS PARA OS LOTES REFERENTE AOS OLEOS LUBRIFICANTES E PNEUS AUTOMOTIVOS:**

A empresa licitante deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação, o Registro dos Produtos na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bio-Combustível, conforme Resolução ANP nº 10 de 07/03/2007 e o Catálogo com a ficha técnica de cada óleo, homologado pelas montadoras automobilísticas, sob pena de desclassificação.

Os óleos deverão ser de procedência Nacional, de 1ª qualidade, sendo os óleos lubrificante com qualidades equivalentes ou superiores às marcas de referência: Ipiranga, Castrol, BR, Shell, YPF ou Total

Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.

No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos na composição dos preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pelo recebimento e conferência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos deste item.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**A nota fiscal de pneus importados (se houver) deverá vir acompanhada da documentação que venha a comprovar que o bem foi legalmente introduzido no País, ou seja, a 4ª via de importação ou Guia/Declaração de importação, no que couber, em cópia autenticada, sob pena de devolução do produto ou retenção do pagamento.**

## **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DOS PRODUTOS ORA ADQUIRIDOS:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.00.19.2.0036	1.500.000	– Manutenção do Serviço de Transporte Escolar .
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.00.19.2.0036	1.553.000	– Manutenção do Serviço de Transporte Escolar .
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.00.19.2.0036	1.576.000	– Manutenção do Serviço de Transporte Escolar .

## **7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, sob pena de multas previstas, nas seguintes condições:

- Os produtos (Pneus e Óleos Lubrificantes) deverão ser de 1º qualidade para maior segurança do motorista e passageiros;
- Os pneus a serem fornecidos deverão apresentar, no ato da entrega, o selo do INMETRO;
- Fornecer pneus de qualidade comprovada através de atestado de capacidade técnica;
- No ato da entrega dos pneus deverá ser apresentado o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, sob pena de devolução;
- As mercadorias deverão ser entregues nas mesmas marcas e modelos discriminados e aprovados na homologação deste processo;
- Os óleos lubrificantes deverão, obrigatoriamente, estarem devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bio-Combustível.

## **8- DAS MULTAS E PENALIDADES**

Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da Ata de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- até 5 (cinco) dias, multa de 5%(cinco por cento) sobre a Ata de Registro de Preços;
- superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre a Ata de Registro de Preços;
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre a Ata de Registro de Preços e rescisão contratual/ARP;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos/serviços prestados;
  - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao Município.

### **9 - DA RESCISÃO**

- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 19 de março de 2024.

MARIA MAGALI BORGES COSTA  
Secretária Municipal de Educação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO**

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone

E-mail

### **PROPOSTA COMERCIAL**

Lote	Descrição	Und.	Qtidade.	Vi. unitário	Valor total
Valor total da proposta:					
Valor total por extenso:					

Forma de pagamento: (conforme edital)

Prazo de validade da proposta: (conforme edital)

Local e horário de entrega: (conforme edital)

Validade da Ata de Registro de Preços: (conforme edital)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável legal